PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 1.036/84

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que o Sr. SINVAL WALADÃO é um Funcionário desta Municipalidade, onde trabalha a mais de 21(vinte e um) anos.

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua mãe encontram-se no local de uma Rua Projetada.

Em razão dos Considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a sequinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. Sinval Waladão, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre uma faixa de terreno, para serem depositados os restos mortais de sua mãe, os quais encontrem-se no local de uma Rua Projetada, uma Catacumba em Caráter Perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de janeiro de 1984.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 16 de janeiro de 1984.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.